

C E R T I F I C A D O L O C N° 116/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **Germiniani Rações e Alimentos Ltda**, CNPJ 15.722.207/0001-47, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha (Capacidade Instalada: 100 t de matéria prima/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-05-8, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Wagner Lemos Machado, nº1550, Bairro Açude, no Município de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 31004/2013/001/2014 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 28/06/2018.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

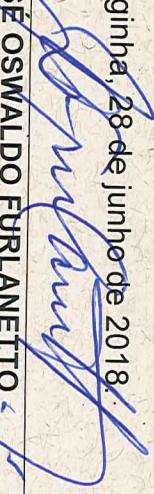
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 7634/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna); Vazão: 03,0 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 22º24'53,99" Long. 45º29'45,79".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/06/2028.

Varginha, 28 de junho de 2018.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas